



Ofício AMAVRP 033/2021

Santa Cruz do Sul, 04 de junho de 2021.

Ao Gabinete de Crise do RS

O Comitê Técnico Regional da Região 28 em atenção ao “Alerta” recebido no dia 02.07.2021, e conforme previsto no Decreto Estadual n. 55.882 de 15 de maio de 202, vem, respeitosamente, por meio deste, apresentar o Plano de Ação, conforme anexo e considerações infra:

1. O CTR-28 (Comitê Técnico Regional – Região 28), analisou tecnicamente os dados e informações disponíveis, e deliberou a formatação de um Novo Plano de Ação;
2. O CRT-R.28 fundamenta o Plano de Ação elaborado, em estudos e análises dos indicadores regionais de óbitos, internações, disponibilidade de leitos, vacinação e propagação da COVID-19, verificando – de imediato - a necessidade de medidas efetivas de controle e redução da epidemia, mediante ações positivas de implementação de políticas e estratégias continuadas.
3. Na data de 04 de junho de 2021 em Assembleia da AMVARP (Associação dos Municípios do Vale do Rio Pardo), os Prefeitos e Prefeitas aprovaram por unanimidade o Plano de Ação da R.28;
4. A Assembleia Extraordinária, encontra-se disponível no link: https://drive.google.com/file/d/1Ko2lILfj7ERJzencR3xc_N71mSWy_ISK/view?usp=sharing;
5. O Plano de Ação elaborado, parte de desenvolvimento e implementação de uma nova política pública de enfrentamento a pandemia da covid-19;
6. O Plano de Ação prevê de forma objetiva e fundamentada 5 premissas: i- Identificação da situação epidemiológica; ii – Elaboração do Plano; iii - Cronograma; iv - Implementação das Ações; v - Avaliação contínua.
7. O Plano de Ação prevê duas fases: 1ª Fase: Estabilizar no prazo de até 15 dias a evolução dos indicadores da epidemia na Região.28; 2ª Fase: Reduzir após 15 dias os indicadores da epidemia na Região.28;



8. O objetivo do Plano de Ação na 1ª e 2ª Fase supra referida, prevê como finalidades: i - Equilibrar a devida atenção com a epidemia e manutenção da economia; ii - Adotar a proporcionalidade das medidas adotadas aos setores econômicos, exceto aqueles que apresentarem maior incidência de casos e ou surtos; iii - Estabelecer mediante protocolos objetivos e procedimentos rígidos de ações concretas para cada atividade econômica; iv - Estabilizar no prazo de até 15 dias a evolução dos indicadores da epidemia na Região; v - Reduzir após 15 dias os indicadores da epidemia na Região;
9. O Plano de Ação prevê ainda a restrição e proibição de atividades econômicas quanto ao teto de ocupação e teletrabalho -, sendo que na primeira semana serão avaliadas a implementação de novas restrições, de forma proporcional nas atividades de maior risco e com maior índice de infecção;
10. O Plano de Ação prevê a testagem -busca ativa- de todos os casos sintomáticos, bem como de seus co-habitantes e ou trabalhadores que tiveram contato com o infectado, visando a implementação do rastreamento e isolamento;
11. O Plano de Ação prevê na 1ª Fase restrições mais brandas, e caso na avaliação não corresponder as expectativas, será implementada novas restrições mais severas;

Por fim, requer-se o recebimento do Plano de Ação e seus anexos.

Maiquel Silva
Presidente da AMVARP/RS
Prefeito de Vale do Sol/RS



PLANO DE AÇÃO REGIÃO 28 PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE SARS-COV-2

1. IDENTIFICAÇÃO

Considerando que a R.28 apresenta características peculiares, e dando cumprimento à deliberação por parte dos Chefes do Executivo dos municípios, no âmbito de suas competências, na prevenção e no enfrentamento à pandemia de COVID-19, observará a necessária integração e cooperação com os demais Municípios integrantes Região.28.

Apresenta-se a seguir o Plano de Ação da R.28 a ser implementado nos Municípios frente ao agravamento alertado.

A AMVARP representa os 13 municípios da Região, quais sejam, Candelária, Gramado Xavier, Herveiras, Mato Leitão, Pantano Grande, Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Rio Pardo, Passo do Sobrado, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires, Vera Cruz, aplicando-se à realidade de classificação da R.28.

2. JUSTIFICATIVAS

A R.28 criou Comitê Técnico Regional (CTR) – R.28 em Assembleia realizada no dia 15.05.2021, a fim de coordenar as medidas variáveis e manter o contato com o Grupo Técnico do Estado, nos termos do artigo 16, II do Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021.

Desde então o CTR - R.28 já realizou três reuniões técnicas com emissão de parecer e recomendações aos municípios quanto a propagação da doença (intensificação da fiscalização), capacidade hospitalar (apoiar as redes e fortalecimentos dos equipamentos de saúde) e vacinação (melhora dos registros ao sistema do PNI - Novo SI- PNI em até 48 horas).

Destaca-se, que os municípios integrantes da R.28 possuem plena liberdade para adotar a qualquer tempo, medidas mais restritivas (protocolos obrigatórios e variáveis), independentemente de deliberação da R.28, objetivando que cada unidade municipal possa manter sua autonomia e adequar de forma isolada as medidas de acordo com sua sua realidade.

Ainda, o CTR - R.28, emitirá Informativos, objetivando dar agilidade ao



processo de gestão dos Municípios e informação à comunidade.

3. OBJETIVO GERAL

O CRT-R.28 em estudo e análise dos indicadores regionais de óbitos, internações, disponibilidade de leitos, vacinação e propagação da COVID-19, verifica a necessidade de medidas efetivas de controle e redução da epidemia, mediante ações positivas de implementação de políticas e estratégias continuadas.

Assim, o Plano de Ação está fundamentado em 5 premissas: Identificação da situação epidemiológica; Elaboração do Plano; Cronograma; Implementação das Ações; Avaliação contínua.

Dessa forma, objetiva-se especificamente:

- a) Equilibrar a devida atenção com a epidemia e manutenção da economia;
- b) Adotar a proporcionalidade das medidas adotadas aos setores econômicos, exceto aqueles que apresentarem maior incidência de casos e ou surtos;
- c) Estabelecer mediante protocolos objetivos e procedimentos rígidos de ações concretas para cada atividade econômica;
- d) Estabilizar no prazo de até 15 dias a evolução dos indicadores da epidemia na Região.28;
- e) Reduzir após 15 dias os indicadores da epidemia na Região.28;

4. PLANO DE AÇÕES:

Após a identificação da situação epidemiológica e elaboração de diretrizes, apresenta-se o Plano de Ação da Região.28, estabelecendo as seguintes disposições a serem implementadas:

- a) Protocolos gerais e obrigatórios, protocolos de atividade estabelecidos por grupo de atividades econômicas, e protocolos de atividade variáveis próprios, por grupo de atividades econômicas instituídos pelo Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021;
- b) Os protocolos variáveis propostos serão adotados enquanto estivermos em



alerta. Sendo revertidos quando o alerta for retirado pelo Estado e aplicadas as regras obrigatórias e variáveis, conforme previsto no Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021, instituídos pela Associação de Municípios do Vale do Rio Pardo R.28, conforme disposições no ANEXO I.

- c) Que o CTR-R.28 e os COEs municipais irão manter articulações institucionais contínuas com reuniões virtuais sistematizadas entre os COEs, 13ª Coordenadoria Regional de Saúde, Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Pandemia de COVID-19 e Secretaria Estadual de Articulação e Apoio aos Municípios com objetivo de fortalecer mecanismos de informação das ações propostas.
- d) Que as Secretarias Municipais de Saúde dos municípios da R-28 irão manter ações de otimizar o plano municipal vacinal, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, de acordo com as seguintes ações: i- ampliar a logística de vacinação para os três turnos, todos os dias (feriados e finais de semana); ii - otimizar grupos novos; iii - fazer busca ativa (força tarefa) para a segunda dose, mediante contato telefônico; iv - otimizar as equipes para registrar dados vacinais em no máximo até 48 horas; v - disponibilizar equipamentos/infraestrutura de "cadeia de frio" .
- e) Que os Comitês Municipais de enfrentamento ao COVID 19 juntamente com as Secretarias Municipais de Saúde irão manter articulações para políticas de teste e rastreamento de contatos como:
 - I. busca ativa de contatos diários de todos os casos confirmados; ampliação do atendimento ambulatorial;
 - II. testagem (antígeno) de todos os casos suspeitos/sintomáticos respiratórios;
 - III. campanhas orientativas de quando e onde testar para COVID-19;
 - IV. reforço nas orientações de prevenção;
 - V. divulgar os indicadores para a população geral com transparência e clareza;
 - VI. promoção de mensagem de prevenção em espaços públicos;
- f) Que as Secretarias Municipais de Saúde dos municípios da R-28 , por meio



do gestor municipal da Atenção primária irão manter o atendimento a toda população de casos suspeitos ou confirmados com o reforço das equipes e ampliação de horários de atendimento nas unidades.

- g) Que as Secretarias Municipais de Saúde dos municípios da R-28 , por meio do gestor municipal da Atenção terciária irão manter articulações com a atenção terciária com fortalecimento dos leitos de internação clínico e UTI, bem como atendimento em porta de entrada hospitalar (insumos, EPIS, fármacos, pessoal, equipamentos).
- h) Que as equipes de vigilância e comunicação dos municípios da R-28 irão monitorar os planos de funcionamento de escolas (turnos de revezamento, medidas sanitárias e emissão de alertas de surtos).
- i) Que as equipes de vigilância dos municípios da R-28 irão solicitar a revisão planos dos funcionamento das empresas (turnos de revezamento, medidas sanitárias e emissão de alertas de surtos).
- j) Que a equipe de comunicação da Associação de Municípios juntamente com os municípios irão elaborar campanhas de comunicação com o objetivo de materiais orientativos diários nas mídias públicas (website, redes sociais e outras mídias).
- k) Que as Prefeituras e ou entidades empresariais irão elaborar um "selo de local seguro" as atividades que assegurem o cumprimento dos protocolos sanitários de medidas de proteção.
- l) Que o departamento de vigilância Sanitaria dos dos municípios da R-28 juntamente com as policiais locais irão manter fiscalização orientativa/punitiva com sanções vigentes na lei (administrativa e cível).
- m) Que o CTR-R.28 irá analisar se os protocolos são adequados, implementados e atualizados.



5. CRITÉRIOS E MÉTODOS ADOTADOS PARA O PLANO DE AÇÃO

Para fins de identificação das medidas propostas a serem implementadas a Região.28 estruturou o Plano de Ação, contendo as ações a serem executadas, o(s) responsável(is) por cada ação, as metas a serem alcançadas -o que, quanto e quando-, os resultados esperados e a forma como serão avaliadas as medidas adotadas, bem como o impacto da ação na situação epidemiológica do Município ou da Região.28.

5.1 IMPLEMENTAÇÃO

A R.28 está trabalhando continuamente e de forma integrada, mediante a proposição aos Municípios efetuarem a implementação de ações acima declaradas e oficializadas por meio de Decretos Municipais.

O plano de ação contém a(s) ação(ões) a ser(em) obrigatoriamente executada(s), o responsável por cada ação, as metas a serem alcançadas, cronograma, os resultados esperados e a forma como será avaliado o impacto da ação na situação epidemiológica do município ou região.

A metodologia a ser implementada será avaliada por métricas dos indicadores dispostos por cada uma das ações, das quais serão mensuradas diariamente, e semanalmente apresentadas ao Comitê Técnico Regional para avaliação do cumprimento das ações de acordo com cronograma de ações, bem como, se for o caso, definir novas medidas.

5.2 CRONOGRAMA

O cronograma, possui enquanto finalidade estabelecer dia, semana, quinzena e mês de implementação do Plano de Ação, bem como, possibilitar o contínuo acompanhamento da evolução da pandemia, permitindo assim, uma constante avaliação e eventuais correções de rumos necessárias ao enfrentamento da COVID-19 na Região.28.



Dessa forma, com a consolidação das informações definidas na agenda, verifica-se a possibilidade de estabelecer metas a serem alcançadas.

5.3 AVALIAÇÃO

A avaliação em qualquer método utilizado é instrumento necessário e indispensável, permitindo assim, constantemente analisar e avaliar tecnicamente se as medidas implementadas estão alcançando os resultados práticos determinados e almejados no Plano de Ação.

Para tanto, as avaliações serão realizadas diariamente pela equipe do CTR-28 em conjunto com os demais partícipes envolvidos neste processo, a fim de que se possa constantemente identificar quaisquer alterações nos dados, bem como implementar novas medidas ordinárias ou ainda extraordinárias.

5.4 QUADRO RESUMO

AÇÃO	RESPONSÁVEL (nome/órgão)	O QUE (definição da ação)	RECURSOS necessários	RESULTADO ESPERADO	CRONOGRAMA	MÉTRICAS Execução e da Implementação	Análise do Resultado (Avaliação)
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE MUNICÍPIOS	CTR-R.28	Reunião virtual sistematizada semanais entre os Comitês Municipais de Enfrentamento a COVID-19	Internet, Plataforma de videoconferência, Representante do COE para apresentar as ações implementadas	Ações para fortalecido, propagação de informações e reforço das ações propostas no Plano de Ação Regional	Envio do Parecer Técnico nas semanais (quinta-feira até as 17:00) Reuniões semanais (sexta as 10:00-11:00)	- Indicador de cumprimento do envio do parecer semanal - Indicador de participação da reunião semanal	- % adesão ao indicador de cumprimento do envio do parecer semanal - Indicador de participação da reunião semanal
PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19	Secretaria Municipal de Saúde	<u>Logística de vacinação</u> : em locais (drive-thru, unidade de saúde) dias (final de semana, feriado, dia útil) e horários variados (mais de um turno) <u>Logística de registro de doses aplicadas</u> : organizar equipes para realizar o registro das doses aplicadas após as vacinações <u>Logística de comunicação</u> : divulgar a	Vacinas, insumos, freezer, equipe técnica capacitada, rede de informática e comunicação Equipe em número, capacidades necessárias	Elaboração/Revisão/Implementação do Plano Municipal de Vacinação C-19 que contenha, no mínimo: i) metas e critérios para aplicação das 2 doses do imunizante; ii) identificação dos recursos humanos disponíveis e necessários (funções e responsabilidades); iii) avaliação de necessidade (reforma, ampliação, equipamentos, insumos) dos postos de vacinação; iv) estratégia para busca ativa para segunda dose;	Será fundamental nessa ação a comunicação orientativa sobre quando e onde vacinar, e a importância da segunda dose (diário); Ações de comunicação orientativa: importância de completar o esquema vacinal da COVID-19 e divulgação da logística dos pontos de vacinação (locais e horários) (diário) Encaminhar Registro de doses aplicadas nas em até 48 horas; Controle de estoque de vacinas; (diário)	- Indicador da Logística de vacinação: dias da semana e turnos - Indicador do controle do estoque de vacina - Indicador de doses aplicadas - Indicador de doses registradas no sistema online (força tarefa) - Indicador de número de pessoas com o esquema vacinal completo; - Indicador de 2 dose de vacina	- % Indicador da Logística de vacinação: dias da semana e turnos - % Indicador do controle do estoque de vacina - % Indicador de doses aplicadas - % Indicador de doses registradas no sistema online (força tarefa) - % Indicador de número de pessoas com o esquema vacinal completo;

AÇÃO	RESPONSÁVEL (nome/órgão)	O QUE (definição da ação)	RECURSOS necessários	RESULTADO ESPERADO	CRONOGRAMA	MÉTRICAS Execução e da Implementação	Análise do Resultado (Avaliação)
		importância da vacinação e toda a logística do município para esta ação		v) força tarefa para preenchimento dos dados no sistema e atualização dos registros; vi) cadeia de frio			
POLÍTICA DE TESTES E RASTREAMENTO DE CONTATOS	Comitês Municipais de Enfrentamento a COVID-19	Equipe diária de busca ativa e rastreamento dos contatos de pessoas com teste positivo para COVID-19 para analisar as situações e orientar (quem precisa realizar o teste, qual e quando); Seguir os documentos elaborados e analisados pelos CMSS	- Testes de antígeno disponibilizado aos sintomáticos respiratórios conforme normal técnica estadual	Criação de uma política local de testes clara e orientativa sobre a testagem de contatos com fluxos definidos; Notificação dos contatos próximos nos últimos 5 dias;	Os COE municipais devem testar contatos rotineiramente e reportar informações às escolas e à população em geral sobre o desfecho dos suspeitos. Além de orientar sobre o isolamento familiar. (diário) Envolvimento dos COEs, no caso de instituições de ensino. (semanal)	- Indicador de criação Protocolo de testagem municipal para sintomáticos e seus contatos. - Indicador de testagem dos contatos próximos de pessoas positivas para COVID-19 nos últimos 5 dias. - Indicação da realização de Teste de Antígeno dos sintomáticos - Indicador do resultado de Testes de antígenos dos sintomáticos - Indicador de participação no COE municipal de Educação	- % de elaboração de Protocolo de testagem municipal para sintomáticos e seus contatos. - % de testagem dos contatos próximos de pessoas positivas para COVID-19 nos últimos 5 dias. - % da realização de Teste de Antígeno dos sintomáticos - % do resultado de Testes de antígenos dos sintomáticos
ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	Gestor da atenção primária	Atendimento médico ambulatorial a toda a população sobre casos suspeitos ou	Infraestrutura, pessoal, fármacos insumos, EPIS Profissionais, equipamentos e estrutura adequada	-Atendimento em serviços de saúde dos casos suspeitos ou confirmados para COVID-19 e disponibilização de medicamentos conforme	Controle de consultas ambulatoriais (diário) Ampliação de horário de atendimento de horário (diário)	- Indicador de Número de atendimentos diários/profissional - Indicador de Horários expandidos	- % Número de atendimentos diários - % Horários expandidos diário

AÇÃO	RESPONSÁVEL (nome/órgão)	O QUE (definição da ação)	RECURSOS necessários	RESULTADO ESPERADO	CRONOGRAMA	MÉTRICAS Execução e da Implementação	Análise do Resultado (Avaliação)
		confirmados de COVID-19		a necessidade avaliada e prescrição -Acompanhamento de pessoas que já tiveram COVID-19 para identificação de sequelas			
ATENÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR	Gestor da atenção terciária	Atendimento hospitalar (leitos COVID-19, UTI) médico ambulatorial a todos os pacientes de COVID-19	Infraestrutura, pessoal, fármacos insumos, EPIS Profissionais, equipamentos e estrutura adequada	Atendimento hospitalar e ambulatorial com toda a equipe de saúde necessária aos pacientes com resultado positivo para COVID-19;	Controle de consultas e internações em ambiente hospitalar em UTI e clínica (diário)	- Indicador de ocupação de leitos clínicos; - Indicador de ocupação de leitos de UTI; - Indicador de óbitos	- % de ocupação de leitos clínicos diário; - % de ocupação de leitos de UTI diário; - % de óbitos diário
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE TESTAGEM	Equipe de comunicação da Prefeitura	Divulgação diária de materiais orientativos e educacionais	Equipe de pessoas Redes de computador Redes de rádio e televisão	Maior adesão da população aos testes: campanhas orientativas sobre como, quando e onde testar;	Divulgação de dados gerais municipais pelas redes sociais (diário)	-Indicador de divulgação de materiais orientativos/educacionais;	- Demonstrar as divulgações dos materiais no parecer semanal
AUMENTO DOS POSTOS DE COLETA E AMPLIAÇÃO DOS TIPOS DE TESTAGEM	Gestores municipais e Comitês Municipais de Enfrentamento a COVID-19	Ofertar mais postos de coletas e testes de antígeno		Maior oferta de testes pelo SUS disponibilizados ao público, incluindo testagem rápida de antígeno (swab nasal) além de PCR	Definição de metas de testagem, cobertura da testagem e de metas de redução do índice de positividade (diário)	- Indicador do número de Testes de antígeno realizados;	- % do indicador do número de Testes de antígeno realizados;
EDUCAÇÃO EM SAÚDE	Vigilância e Comunicação	Plano de funcionamento de escolas nos municípios	Equipe de pessoas Redes de computador Material de divulgação (digital, físico, áudio)	Pessoas orientadas sobre promoção da saúde e medidas individuais e coletivas preventivas de	Orientação sobre o isolamento familiar (diário) Público alvo: estudantes, professores, funcionários	- Indicador de Reuniões realizadas (palestras e mídias)	- % de Reuniões realizadas (palestras e mídias) - % de surtos registrados

AÇÃO	RESPONSÁVEL (nome/órgão)	O QUE (definição da ação)	RECURSOS necessários	RESULTADO ESPERADO	CRONOGRAMA	MÉTRICAS Execução e da implementação	Análise do Resultado (Avaliação)
		(tumos de rezeamento, medidas sanitárias) Plano de funcionamento de empresas		adocimento pelo vírus SARS-CoV2 tais como: hábitos de vida saudáveis, nutrição, higiene da casa e dos alimentos, protocolos sanitários: uso correto de máscara, distanciamento físico, ventilação, higienização, busca ativa de casos, afastamento em caso suspeito (incluindo como, quando e onde testar).	de escolas trabalhadores do setor saúde, indústrias e outro setores econômicos e sociais, associações de bairros etc.,	- Indicador dos surtos em escolas e empresas	
CAMPANHAS DE COMUNICAÇÃO	Equipe de Comunicação	Divulgação de materiais orientativos diários através de cartazes, vídeos, rádio, entre outros.		Dados divulgados e atualizados sobre taxas e infecção local (dentre outros indicadores) com transparência e clareza. Promoção de mensagens sobre prevenção, controle e tratamento da Covid-19 nos espaços públicos, rádio, televisão, mídias sociais, whatsapp, etc. (número de telefones úteis)	Envolver associações de bairros, sindicatos, movimento social organizado, lideranças religiosas, e outras (diário)	- Indicadores de Materiais divulgados	- Demonstrar as divulgações dos materiais no parecer semanal
CERTIFICAÇÃO DE LOCAL SEGURO	Prefeitura ou entidades	Selos de local seguro as atividades que assegurem	Protocolo estabelecido Forma de adesão	Ampliar o cumprimento dos protocolos sanitários a adoção de medidas de	A serem aprovados e auditáveis pela vigilância em saúde dos municípios	- Indicador de Nº de estabelecimentos certificados	- % de Nº de estabelecimentos certificados

AÇÃO	RESPONSÁVEL (nome/órgão)	O QUE (definição da ação)	RECURSOS necessários	RESULTADO ESPERADO	CRONOGRAMA	MÉTRICAS Execução e da implementação	Análise do Resultado (Avaliação)
		cumprimento do protocolo sanitário de medidas de proteção e segurança dos trabalhadores e usuários	Recursos humanos para divulgação, cadastramento e fiscalização Divulgação	proteção e segurança dos trabalhadores e usuários	em rotinas de fiscalização orientativa Por outro lado devem ser mapeados os locais inseguros "hotpoints" nos municípios.		
FISCALIZAÇÃO ORIENTATIVA	Departamento de Vigilância Sanitária	Divulgação de materiais orientativos diários através de cartazes, vídeos, rádio, entre outros.	Protocolos estabelecidos e compartilhados entre fiscais Materiais orientativos para divulgação	Público, empresários e outros atores sociais orientados em relação aos protocolos sanitários, medidas de proteção individual e cuidados com os ambientes (higiene, ventilação, etc): lotação máxima, controle de aglomeração, uso correto de máscara, distanciamento físico.	Fiscalizar transportes público de passageiros (diário) Uso de elevadores (diário) Controle de espaços de acesso geral (supermercados, academias, restaurantes, praças, parques,...) (diário)	- Indicador é o Nº de locais fiscalizados (espaços de reuniões, eventos públicos "hotpoints" que reúnem grande número de pessoas) diariamente	- % do Nº de locais fiscalizados (espaços de reuniões, eventos públicos "hotpoints" que reúnem grande número de pessoas) diariamente
FISCALIZAÇÃO PUNITIVA	Vigilância Sanitária e Polícias locais	Sanções administrativas ou civis sobre o não cumprimento das medidas determinadas tais como: abertura ou fechamento de atividades, horários de	Protocolos estabelecidos e compartilhados entre fiscais Canal Denúncia Recursos Humanos para fiscalização	Fiscalizar a correta implementação das determinações legais e dos protocolos sanitários: uso correto de máscara, distanciamento e lotação máxima, ventilação, higiene, aglomeração.	Realização de força tarefa das equipes de fiscalização (diário)	- Indicador de sanções emitidas	- % de sanções emitidas



AÇÃO	RESPONSÁVEL (nome/órgão)	O QUE (definição da ação)	RECURSOS necessários	RESULTADO ESPERADO	CRONOGRAMA	MÉTRICAS Execução e da Implementação	Análise do Resultado (Avaliação)
		funcionamento, número de pessoas, protocolo sanitário e outras (vide Fiscalização Orientativa)					
MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO	CTR-R.28	-Analisar se os protocolos são adequados para a realidade local sempre que possível -Adaptação de medidas sanitárias conforme a realidade local	CTR-R.28	Ações descritas do protocolo implantadas na prática (análise dos resultados)	Semanal (sexta-feira 11:00-12:00)	-Todas as acima mencionadas e enviadas pelo representante do COE municipal por Parecer	- % de cumprimento das métricas por município, por ação e comparativa entre municípios.

Santa Cruz do Sul, 04 de junho de 2021.

COMITÊ TÉCNICO REGIONAL - R-28



PROTOCOLOS VARIÁVEIS PROPOSTOS -ADOTADOS ENQUANTO ESTIVERMOS EM ALERTA.

Grupo de Atividade	Atividade	CNA E 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil - Escalonamento (por turno ou dia), e oportunizar a modalidade de trabalho remoto, (teletrabalho), quando aplicável;
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	1, 2, 3	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil - Escalonamento (por turno ou dia), e oportunizar a modalidade de trabalho remoto, (teletrabalho), quando aplicável;
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio-Baixo	Indústrias: Observar e implementar as medidas previstas na: Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil - Escalonamento (por turno ou dia), e oportunizar a modalidade de trabalho remoto, (teletrabalho), quando aplicável;

Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil - Escalonamento (por turno ou dia), e oportunizar a modalidade de trabalho remoto, (teletrabalho), quando aplicável;
Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil - Escalonamento (por turno ou dia), e oportunizar a modalidade de trabalho remoto, (teletrabalho), quando aplicável;
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTGetc)	94	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil - Escalonamento (por turno ou dia), e oportunizar a modalidade de trabalho remoto, (teletrabalho), quando aplicável;
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Médio	Observar e implementar as medidas previstas na Portaria SES nº 389/2021	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;

					<ul style="list-style-type: none"> ▪ Feiras livres – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de ▪ estandes, bancas ou similares;
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	Médio	<p>Museus – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecimento e controle da ocupação máxima de 50% de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil ▪ Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil ▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; ▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; ▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; ▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; ▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; ▪ Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	Funerárias	96	Médio	<p>Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo</p> <p>- Estabelecimento deve seguir Nota Informativa 23 do COE-SES-RS.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil ▪ Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil

Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	55	Médio		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: 75% habitações Sem Selo Turismo Responsável: 60% habitações <i>* A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i> ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc": Ocupação máxima 50% da capacidade. - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos": Ocupação máxima 50% da capacidade. <p>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Fechamento das demais áreas comuns.
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Lotação máxima de passageiros equivalente a 50% da capacidade total do veículo; ▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; ▪ Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano)	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Lotação máxima de passageiros equivalente a 50% ou 1 passageiro por banco, da capacidade total do veículo; ▪ Definição e respeito de fluxos de

Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, Metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Lotação máxima de passageiros equivalente a 50% ou 1 passageiro por banco, da capacidade total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; ▪ Adoção da lotação máxima ▪ definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Alto	<p>Observar e implementar as medidas previstas na Portaria SES nº 390/2021;</p> <p>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</p> <p>Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 50% das mesas e similares dos estabelecimentos; ▪ Limite de até 4 pessoas por mesa; ▪ Autorização de sistema de buffet (self service), sendo que o estabelecimento deverá manter um funicionario junto ao buffet para orientar e exigir o rígido controle: <ul style="list-style-type: none"> - higienização prévia das mãos com álcool 70% ou sanitizante similar; - utilização de luvas plásticas; - uso adequado de máscaras; ▪ Distanciamento de 1m entre clientes, com demarcação no piso. ▪ Disponibilizar talheres individualizados. ▪ Horário: Horário de Funcionamento: 06:00 até 23:30, tolerância 30 minutos
Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	Alto		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 25% das cadeiras, assentos ou similares; ▪ Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; ▪ Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1,5 metro; ▪ Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
	Serviços de Higiene Pessoal e				<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente

Administração e Serviços	Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)	96	Alto		<p>fechado: 1 pessoa para cada 4m de área útil;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares) ▪ Proibida a presença de acompanhante; ▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	96	Alto	<p>Observar e implementar as medidas previstas na Portaria SES nº 393/2021;</p> <p>Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;</p> <p>Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas); ▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil ▪ Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 60 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização; ▪ Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; ▪ Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; ▪ Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; ▪ Proibido o uso de chuveiros e vestiários ▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; <p>Horário de Funcionamento: 06:00 até 21:00 , tolerância 15 minutos;</p>
Cultura, Esporte e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando

					<p>aplicável:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; - Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos": Ocupação máxima 50% da capacidade. ▪ Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; ▪ Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); ▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	Alto	<p>Portaria SES nº 391/2021</p> <p>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</p> <p>Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</p> <p>Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 50% de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m² de área útil ▪ Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil ▪ Público máximo de 70 pessoas; ▪ Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; ▪ Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc." ▪ Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); ▪ Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; ▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; ▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;

<p>Administração e Serviços</p>	<p>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares</p>	<p>82</p>	<p>Alto</p>	<p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - até 300 pessoas: sem necessidade de autorização; - de 301 a 600 pessoas: autorização do município sede; - de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; ▪ Estabelecimento e controle da ocupação máxima de 50% de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ▪ Ambientes com circulação em pé (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada 8m² de área útil ▪ Ambientes com público sentado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil ▪ Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: <ul style="list-style-type: none"> - Permite: 2 metros entre pessoas; - Não permite: 1 metro entre pessoas; ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; ▪ Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; ▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; ▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; ▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; ▪ Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; ▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; ▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; ▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."
---------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------	-----------	-------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Cultura, Esporte e Lazer</p>	<p>Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Show e similares</p>	<p>59, 90, 93</p>	<p>Alto</p>	<p>Público exclusivamente sentado, com distanciamento;</p> <p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <p>- até 300 pessoas: autorização do município sede;</p> <p>- de 301 a 600 pessoas: autorização do município sede;</p> <p>- de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</p> <p>- acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 20% das cadeiras, assentos ou similares; ▪ Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: <ul style="list-style-type: none"> - Permite: 2 metros entre grupos; - Não permite: 1 metro entre grupos; ▪ Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; ▪ Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; ▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; ▪ Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; ▪ Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; ▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; ▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; ▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; ▪ Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; ▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
---------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------	-------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



<p>Cultura, Esporte e Lazer</p>	<p>Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos,</p>	<p>91, 93</p>	<p>Alto</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - Com Selo MTur: 50% da lotação autorizada no alvará ou PPCI
----------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	-------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------